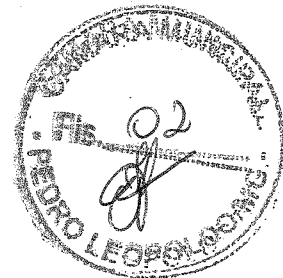


# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

"NOVOS TEMOS, NOVAS IDEIAS"

## PROJETO DE LEI Nº 17/2025



Dispõe sobre a vacinação domiciliar das pessoas com autismo no Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecido o direito das pessoas com autismo, residentes no Município de Pedro Leopoldo, à vacinação domiciliar, quando necessário, visando garantir a acessibilidade aos serviços de imunização de forma adequada e respeitosa às suas necessidades individuais.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se vacinação domiciliar:

I - A aplicação de vacinas em casa, quando a pessoa com autismo não puder se deslocar até um posto de vacinação devido às suas características individuais, necessidades de saúde ou condições especiais:

II - A realização de todas as etapas do processo de vacinação no ambiente residencial da pessoa com autismo, incluindo a avaliação prévia, a aplicação da vacina e o registro adequado.

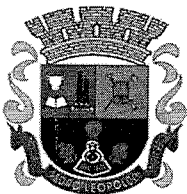
Art. 3º A vacinação domiciliar será realizada por profissionais de saúde devidamente capacitados e treinados para atender às necessidades específicas das pessoas com autismo, proporcionando um ambiente tranquilo e adaptado para a aplicação das vacinas.

Art. 4º A vacinação domiciliar será oferecida como uma opção, e a decisão de aderir a esse serviço será tomada em conjunto com a pessoa com autismo ou, se necessário, com seus responsáveis legais, levando em consideração o melhor interesse da pessoa com autismo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2025

  
Frederico Henrique Cota Alves  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

"NOVOS TEMOS, NOVAS IDEIAS"

## JUSTIFICATIVA



Estima-se que o Transtorno do Espectro Autista (TEA) afeta atualmente cerca de uma em cada 160 crianças no mundo, e a prevalência tem crescido globalmente nas últimas décadas, refletindo maior conscientização social e avanços nos critérios e métodos de diagnóstico. O TEA inclui desafios de comunicação, interação social, e comportamentos repetitivos, variando amplamente de pessoa para pessoa. Essas características tornam o processo de imunização desafiador, particularmente quando realizado em locais públicos que não dispõem de condições adaptadas para o atendimento de necessidades sensoriais e emocionais específicas. Estudos mostram que a atuação dos profissionais de saúde, especialmente na enfermagem, é fundamental para o atendimento adequado das pessoas com TEA e para apoiar suas famílias durante procedimentos médicos, como a vacinação. No entanto, é notável que muitos profissionais e estudantes de enfermagem ainda possuem conhecimento limitado sobre TEA, o que pode impactar negativamente o atendimento, sobretudo em contextos como Unidades de Pronto Atendimento, onde o ritmo acelerado e o ambiente movimentado podem gerar desconforto e estresse para o paciente. O presente Projeto de Lei visa assegurar às pessoas com TEA no Município de Pedro Leopoldo o direito à vacinação domiciliar, uma medida que visa não apenas a proteção da saúde pública, mas também a promoção de um atendimento inclusivo e respeitoso às necessidades individuais das pessoas com autismo. A vacinação domiciliar é uma alternativa que permite o controle do ambiente, minimizando estímulos estressantes e assegurando o bem-estar durante o procedimento. Profissionais capacitados seriam responsáveis pela imunização no domicílio, permitindo um ambiente adaptado e tranquilo. Além disso, este Projeto de Lei reconhece a importância do papel da família no cuidado das pessoas com TEA, promovendo uma abordagem humanizada e personalizada ao permitir que as famílias participem ativamente da decisão sobre a vacinação em domicílio. Essa medida é essencial para garantir que a escolha seja a mais adequada às necessidades de cada indivíduo, respeitando o direito de escolha e a autonomia familiar no processo de cuidado e saúde. Por fim, a aprovação desta proposta representa um avanço importante no acesso aos serviços de saúde para pessoas com autismo no município de Pedro Leopoldo, tornando a vacinação acessível e respeitosa às condições de cada paciente, além de reforçar a inclusão no atendimento à saúde e o respeito aos direitos humanos. Acolhemos o apoio dos legisladores para a aprovação deste projeto, que visa promover o acesso inclusivo ao sistema de saúde no nosso município. Por todo o exposto, conto com a colaboração e o apoio dos Nobres Pares, à aprovação deste Projeto de Lei, pela sua importância e alcance social.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2025

  
**Frederico Henrique Cota Alves**  
Vereador